



197

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS/PE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOÃO CARLOS DA SILVA, NO BAIRRO DOM THIAGO PÓSTIMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOÃO CARLOS DA SILVA, NO BAIRRO DOM THIAGO PÓSTIMA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C./PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55290-000 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DO RELATÓRIO

1- DA FASE INTERNA

1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua João Carlos da Silva, no bairro dom Thiago Póstima.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Termo de Referência
- IV - Cotações;
- V - Edital;
- VI - Registros de preços;
- VII - Minuta do Contrato.

2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter meramente **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista,

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55290-000 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

esta CONTROLADORIA não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pelo Secretário de Administração, na pessoa do Secretário Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy solicitando análise e emissão de parecer técnico solicitado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na pessoa de seu Secretário Sr. Sinval Rodrigues Albino, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua João Carlos da Silva, no Bairro dom Thiago Póstima.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal contratação faz-se importante uma vez que em decorrência da grande necessidade de se reparar vias urbanas, que se encontram deterioradas, necessitando assim de manutenção.

Alega ainda que, a presente contratação tem como objetivo principal realizar a pavimentação asfáltica, com drenagem de águas pluviais e sinalização vertical e horizontal na Avenida João Carlos Da Silva, que é uma importante via de acesso aos Loteamentos do Viana e Moura- São Vicente 1,2 e 3 e também ao residencial Antônio Cordeiro, que são áreas residenciais que possuem relevante crescimento populacional.

Por fim, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, destaca que o valor global admitido para a aquisição dos produtos objeto do processo é de R\$ 2.336.549,45 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes nos projetos executivos e com os preços do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil)**, que é a tabela de referência pública nacional para orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), que informa os custos e índices da construção civil no Brasil e na **tabela SICRO (Sistema de Custos referenciais de obras)**, tabela criada pelo departamento nacional de infraestrutura de transportes (DNIT), em sua essência são insumos e composições usadas como referência para obras de infraestrutura de transportes.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55290-000 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4- DA ANÁLISE

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, alega que, o interesse público é um dos princípios fundamentais nas licitações públicas, conforme previsão no art. 5º da lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Tal princípio busca garantir que as contratações públicas sejam realizadas de maneira a atender as necessidades coletivas com eficiência e eficácia.

Conforme a modalidade de licitação, o artigo 6º, inciso XLI, da lei 14.133/2021, como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55290-000 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento Poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Se tratando dos quantitativos, especificações e valores estimados, a SIOSP alega no que tem como base os critérios elencados no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a elaboração das pesquisas de preços:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos alega que há previsão para o ano de 2025.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contem a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

5- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham

CGM - Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Severiano Peixoto, 75 - Santo Antônio - CEP 55290-000 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

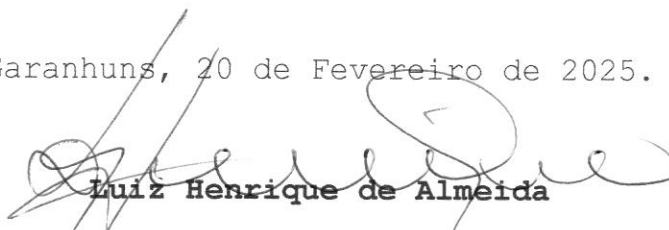
6- CONCLUSÃO

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 20 de Fevereiro de 2025.


Luiz Henrique de Almeida
Controlador Geral do Município

